



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2014

### PREGÃO nº. 42/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **VALDELI JOSÉ VIDAL - ME - SANILEVER BRASIL**, CNPJ: **06.132.298/0001-70**, com sede na Rua Diamante, nº 147, Bairro Esmeralda, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **VALDELI JOSÉ VIDAL**, CPF: **943.825.579-68** e RG. nº. **5.834.916-0-SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>VALDELI JOSÉ VIDAL - ME - SANILEVER BRASIL - CNPJ: 06.132.298/0001-70</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
9	26,00	Uni	Assadeira em vidro com tampa medindo no mínimo 40x24x7 cm	dismarin	38,89	1.011,14
10	50,00	Gl	Auto-Max shampoo neutro para lataria de veículos utilitários em geral - 50 lts Ds 200 ml x 1 lt água	Auto max	95,00	4.750,00
14	4,00	Gl	Bactericida desodorizador com alto poder de desinfecção para combate de bactérias - galão com 50 litros - para utilizar no coletor e compactador do caminhão de lixo doméstico (texpal)	texpal	400,00	1.600,00
20	18,00	Uni	Bule em inox com tampa capacidade mínimo 2 litros	ravinov	60,80	1.094,40
23	30,00	PCT	Canudos p/ refrigerante, (fino), pte com 600 unid.	lafiesta	4,94	148,20
24	27,00	PCT	Canudos para suco/vitamina, (grosso), pte c/ 400 unid.	lafiesta	4,97	134,19
37	208,00	Uni	Colher para refeição - toda em inox	dissole	4,74	985,92
38	68,00	Uni	Colher pequena toda em inóx/cabo p/ café	dissole	3,39	230,52
47	15,00	Uni	Cuia p/ chimarrão	Gaucha	20,00	300,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

52	45,00	Gl	Detergente líquido neutro, frasco de 5 litros, c/ dosador. Composição: Aquil benzeno, sulfonato de sódio, alcolonamida, conservante, ferfume artificial, corante inorgânico, cloreto de sódio e água, com validade mínima de um ano, registro no MS, antialérgico e biodegradável	dot limp	19,90	895,50
55	100,00	RL	Embalagem transparente para carne 7 kg - rolo com 100 unidades	Mega	4,08	408,00
65	208,00	Uni	Faca de mesa com serrinha para refeição - toda em inox	dissole	2,96	615,68
66	19,00	Uni	Faca de pão em inox com serrinha - tamanho grande	tramontina	7,00	133,00
67	60,00	Uni	Faca para cozinha 6" com lâmina em aço, inox, com cabo em polipropileno	dissole	21,49	1.289,40
72	32,00	Uni	Forma assadeira retangular em alumínio medindo no mínimo 5,5x28x39cm	lumiluz	17,90	572,80
78	208,00	Uni	Garfo para refeição - todo em inox	dissole	2,78	578,24
79	41,00	Uni	Garrafa térmica 1,8 litros ou 2 litros tipo jato	Invicta	65,89	2.701,49
87	90,00	Uni	Inseticida para insetos - spray	efc	4,19	377,10
88	58,00	Gl	Inter-max usado na lavagem de baús, chassis e motores de veículos e máquinas - 50 ltda - Ds. 150 ml x 1 lt de água.	intermax	95,00	5.510,00
101	20,00	Uni	Lixeiro de pedal - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência	arqueplast	15,30	306,00
106	40,00	PTE	Luva para limpeza e proteção das mãos pote com 3 kg uso por mecânico	Moleza	65,00	2.600,00
108	450,00	MT	Mangueira para jardim com trama interna	panaflex	2,45	1.102,50
125	750,00	Uni	Pedra Sanitária c/ Suporte Plástico c/ 35 gr	sany	0,76	570,00
126	37,00	Uni	Peneira p/ chá com 7 cm de diâmetro	VW	2,59	95,83
131	75,00	Uni	Pilha pequena AA recerregável (tipo bateria)	rayovac	10,42	781,50
133	35,00	Uni	Pote plástico c/ tampa - hermético, tamanho mínimo 30 cm comprimento 20 cm largura 15 cm altura	arqueplast	11,10	388,50
135	166,00	Uni	Prato raso de vidro temperado (marrom)	bbc	4,09	678,94
139	47,00	Gl	Retmil 50 lts - Limpador químico a base de ácido - lavagem de lajotas, pisos e calçadas - diluição 1 lt x 10 lts de água	retimil	144,00	6.768,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

143	70,00	Uni	Rodo de borracha largura mínima de 100 cm, com cabo, com reforço no cabo, com borracha quádrupla flexível de aproximadamente 4 cm cada.	gio	21,00	1.470,00
145	280,00	Uni	Rodo de espuma largura mín. 40cm, espessura mín. da espuma 4cm, reforçado- com cabo	gio	5,40	1.512,00
148	1.560,00	Uni	Sabão em pó, embal de 01 kg - Ref. (Omo, Ace, Minerva, Brilhante)	ace	5,36	8.361,60
151	260,00	Uni	Sabonete unid. c/ 90gr embalado individualmente	francis	0,60	156,00
155	320,00	RL	Saco p/ lixo de cap. 15 lts. Rolo com 50 unid	Mega	4,00	1.280,00
156	15,00	CX	Sacola branca plástica 48 x 58 cm caixa c/ 800 unidades	Mega	43,90	658,50
161	35,00	Gl	Super-Max desengraxante alcalino para equipamentos pesados, máquinas agrícolas, caminhões e veículos - 50 lts - Ds. 150 ml x 1 lt de água.	Super max	95,00	3.325,00
163	56,00	Uni	Suporte em acrílico para copo de café	gordert	14,90	834,40
174	650,00	Uni	Vassoura de palha reforçada- com cabo	Colonial	10,70	6.955,00
<b>TOTAL</b>						<b>61.179,35</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2015.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 42/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 42/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 42/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
  - i) Advertência;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 42/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 19 de maio de 2014

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**VALDELI JOSÉ VIDAL**  
**VALDELI JOSÉ VIDAL - ME -**  
**SANILEVER BRASIL**  
Contratado (a)